Patria Infraestrutura Energia Core Feeder Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ: 38.243.225/0001-41

Demonstrações Financeiras Referentes ao exercício findo em 29 de Fevereiro de 2024 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e ao Administrador do
Patria Infraestrutura Energia Core Feeder Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patria Infraestrutura Energia Core Feeder Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 29 de fevereiro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Patria Infraestrutura Energia Core Feeder Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 29 de fevereiro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Registro e mensuração de investimento indireto em Debêntures

Conforme divulgado na nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, o Fundo mantinha, em 29 de fevereiro de 2024, investimentos indiretos em títulos e valores mobiliários privados representados por Debêntures não conversíveis, por meio de cotas do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo Investido"), para os quais não há preços cotados em mercado ativo disponível. A mensuração desses ativos é efetuada conforme metodologia de precificação do Administrador, descrita nas notas explicativas n° 5. Em função da representatividade dos saldos destes ativos financeiros em relação ao patrimônio líquido do Fundo, consideramos o registro e a mensuração como uma área de foco em nossa abordagem de auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) obtenção e inspeção das escrituras de emissão das debêntures firmadas entre e o Fundo Investido e as companhias; (ii) teste de valorização dos ativos financeiros em aberto na carteira do Fundo Investido , em 29 de fevereiro de 2024, por meio de recálculo do valor com base na remuneração das debêntures e nos modelos de precificação de ativos não cotados, com o auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros; (iii) análise das liquidações financeiras dos pagamentos de juros e amortizações recebidos pelo Fundo Investido no exercício; e (iv) a avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro e mensuração dos investimentos indiretos em debêntures detidos pelo Fundo, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Administrador do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com o Administrador do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de julho de 2024



DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8



Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

204006

© 2024. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 38.243.225/0001-41
ADMINISTRADOR: BANCO GENIAL S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das Posições Financeiras em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

	Nota	29/02/2024	% PL	28/02/2023	% PL
ATIVO					
CIRCULANTE		84	0,09	833	0,90
Caixa e equivalente de caixa	4	79	0,08	163	0,00
Disponibilidades		2	0,00	9	0,01
Bancos		2	0,00	9	0,01
Cotas de fundos de investimento de renda fixa		77	0,08	154	0,17
Itau Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento		77	0,08	154	0,17
Valores a Receber		-	-	662	0,71
Valores a Receber - juros		-	-	662	0,71
Outros valores		5	0,01	8	0,01
Despesas antecipadas		5	0,01	8	0,01
ATIVO					
NÃO CIRCULANTE		98.408	100,19	92.918	99,82
Cotas de fundos de investimento em participações	4	98.408	100,19	92.918	99,82
Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura		98.408	100,19	92.918	99,82
TOTAL DO ATIVO		**98.492**	**100,28**	**93.751**	**100,72**
PASSIVO					
CIRCULANTE		267	0,28	669	0,72
Valores a pagar					
Taxa de administração		-	-	8	0,01
Taxa de custódia		-	-	1	-
Taxa de fiscalização CVM		6	0,01	6	0,01
Amortização de cotista a pagar	9	261	0,27	654	0,70
TOTAL DO PASSIVO		**267**	**0,28**	**669**	**0,72**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		98.225	100,00	93.082	100,00
Cotas integralizadas	8	86.600	88,16	86.600	93,04
Amortização de cotas - juros		(21.590)	(21,98)	(15.692)	(16,86)
Lucros acumulados		33.215	33,82	22.174	23,82
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**98.492**	**100,28**	**93.751**	**100,72**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 38.243.225/0001-41
ADMINISTRADOR: BANCO GENIAL S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstração do resultado e resultado abrangente
Referentes aos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais, exceto resultado líquido por cota)

	Nota	Exercício findo em 29/02/2024	Exercício findo em 28/02/2023
OUTROS ATIVOS FINANCEIROS		11.213	12.247
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em participações	**5**	11.200	12.201
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa		13	46
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		(172)	(170)
Taxa de administração	**8**	(93)	(99)
Taxa de custódia		(13)	(14)
Taxa de fiscalização da CVM		(24)	(20)
Outras receitas/despesas		(21)	(19)
Auditoria		(21)	(18)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		**11.041**	**12.077**
Outros resultados abrangentes		-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		**11.041**	**12.077**
QUANTIDADE DE COTAS		865.999	865.999
RESULTADO LÍQUIDO POR COTA – R$		12,75	13,95

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 38.243.225/0001-41
ADMINISTRADOR: BANCO GENIAL S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Referentes aos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022		86.600	-	10.097	96.697
Amortização		-	(15.692)	-	(15.692)
Resultado do exercício		-	-	12.077	12.077
SALDOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023		86.600	(15.692)	22.174	93.082
Amortização		-	(5.898)	-	(5.898)
Resultado do exercício		-	-	11.041	11.041
SALDOS EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024		86.600	(21.590)	33.215	98.225

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PATRIA INFRAESTRUTURA ENERGIA CORE FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ: 38.243.225/0001-41
ADMINISTRADOR: BANCO GENIAL S.A.
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do fluxo de caixa - método direto
Referentes aos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023
(Em milhares de reais)

	Exercício findo em 29/02/2024	Exercício findo em 28/02/2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa	13	46
Pagamento da Taxa de Administração	(101)	(99)
Pagamento da Taxa de Custódia	(14)	(14)
Pagamento de Estruturação e Distribuição	-	-
Pagamento de Taxa de Fiscalização CVM	(21)	(20)
Pagamento de auditoria	(21)	(18)
Demais Pagamentos	(21)	(19)
CAIXA LÍQUIDO (APLICADO NAS)/GERADOS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(165)	(124)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimento pela amortização de cotas de fundos de investimentos em participações	6.372	8.105
CAIXA LÍQUIDO APLICADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	6.372	8.105
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Amortização de cotistas - juros	(6.291)	(15.038)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(6.291)	(15.038)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(84)	(7.057)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	163	7.220
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	79	163
Reconciliação do lucro líquido e fluxo de caixa operacional		
Resultado líquido dos exercícios	**11.041**	**12.077**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em participações	(11.200)	(12.201)
Variação nos valores a pagar	(9)	6
Variação em outros valores	3	(6)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(165)**	**(124)**

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Patria Infraestrutura Energia Core Feeder Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo" ou "FIP"), CNPJ 38.243.225/0001-41, administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), anteriormente denominado Plural S.A. Banco Múltiplo, e com gestão feita pelo Patria Investimentos Ltda. ("Gestor") foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 6 de agosto de 2020.

O Fundo iniciou suas operações em 12 de janeiro de 2021 e possui prazo de duração de doze anos, contados da data da primeira integralização de cotas, em 12 de janeiro de 2021, podendo ser reduzido ou prorrogado conforme regulamento.

O Fundo destina-se, exclusivamente, à participação de investidores qualificados, tal como definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, sejam elas pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento ou quaisquer outros veículos de investimento domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, sendo vedada a colocação para investidores não permitidos pela regulamentação aplicável.

O Fundo tem como política de investimento a realização de investimentos nas cotas de emissão do Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - CNPJ 34.027.597/0001-80 ("Fundo Investido"), devendo manter, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido investido em cotas de emissão do Fundo Investido. Por sua vez, o Fundo Investido investirá em companhias que atuem no setor de energia, no segmento de geração ou transmissão de energia elétrica, observados os termos e condições do regulamento do Fundo Investido e da Lei nº 11.478/07. O Fundo tem como objetivo buscar a valorização das cotas, por meio de investimentos em cotas de emissão do Fundo Investido e em ativos financeiros, nos termos do regulamento.

A Administração, tomado por base os critérios definidos na Instrução CVM 579/16 e alterações posteriores, classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

O gerenciamento de riscos do Administrador tem suas políticas de acordo com as práticas de mercado e com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota Explicativa nº 7.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações ("FIP"), complementadas pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores.

Conforme previsto na nota explicativa n° 17, o Fundo encontra-se em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM n° 175/22.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser significativamente diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo para divulgação em 29 de julho de 2024.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a. Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundos de investimento de renda fixa

As cotas de fundos de investimento de renda fixa são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa".

d. Cotas de fundos de investimento em participações

As cotas de fundos de investimento em participações são registradas ao custo de aquisição, ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de "Investimentos". A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em participações".

e. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

f. Estimativa contábil

A preparação das demonstrações contábeis requer que o Administrador se baseie em estimativas, premissas e julgamentos para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas e notas explicativas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando da sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

A principal fonte de incerteza nas estimativas e premissas futuras na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, refere-se à avaliação do valor justo de seus investimentos em ações de entidades investidas.

g. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional do Fundo é o real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados

	29/02/2024	28/02/2023
Disponibilidades	2	9
Cotas de fundos de investimento de renda fixa (*)	77	154
Total de caixa e equivalentes de caixa	79	163

(*) As aplicações em cotas de fundo de investimento do Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento que possuem liquidez diária.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo obteve R$13 (2023 - R$46) de resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento de renda fixa.

5. COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES

A posição em cotas de fundos de investimentos em participações é demonstrada a seguir:

	2024	2023
Cotas de fundos de investimento		
Patria Infraestrutura Energia Core Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura (a)	98.408	92.918

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo obteve R$11.200 (2023 - R$12.201) de resultado com aplicações em cotas de fundos de investimento em participações.

a. Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo recebeu R$6.372 (2023 - R$8.105) a título de amortização de cotas do Fundo Investido.

Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo Investido detinha os seguintes investimentos em debêntures:

Emissora	Ref.	Emissão	Aquisição	Vencimento	Quant.	Custo de Aquisição	2024 Valor Justo	2023 Valor Justo
Serrote Geração de Energia Elétrica S.A.	**(a)**	15/02/21	31/03/21	15/02/41	225.000	218.250	334.852	298.246
Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A.	**(b)**	28/05/21	31/05/21	28/05/41	225.000	222.659	256.633	243.410
Eólica Serra do Mato Energy S.A.	**(c)**	28/05/21	31/05/21	28/05/41	180.000	177.300	235.885	230.178
Total					**630.000**	**620.550**	**827.370**	**771.834**

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo Investido obteve R$92.442 (2023 - R$95.863) de resultado com debêntures e recebeu o valor de R$36.906 (2023 – R$94.291) a título de amortização, conforme é demonstrado no quadro a seguir:

Descrição	Serrote	Eólica Açu	Serra do Mato	Valor Total
Saldo inicial 28.02.2022	R$ 262.455	R$ 305.250	R$ 202.557	**R$ 770.262**
Resultado com debêntures	R$ 35.791	R$ 32.451	R$ 27.621	**R$ 95.863**
Amortização e juros de debêntures	R$ -	(R$ 94.291)	R$ -	**(R$ 94.291)**
Saldo em 28.02.2023	**R$ 298.246**	**R$ 243.410**	**R$ 230.178**	**R$ 771.834**
Resultado com debêntures	R$ 36.606	R$ 29.058	R$ 26.778	**R$ 92.442**
Amortização e juros de debêntures	R$ -	(R$ 15.835)	(R$ 21.071)	**(R$ 36.906)**
Saldo em 29.02.2024	**R$ 334.852**	**R$ 256.633**	**R$ 235.885**	**R$ 827.370**

a.1 Serrote Geração de Energia Elétrica S.A.

Em 12 de fevereiro de 2021, o Fundo Investido assinou o Instrumento Particular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada ("Instrumento Particular"), da Serrote Geração de Energia Elétrica S.A. ("Serrote" ou "Emissora Serrote").

O Fundo Investido adquiriu a totalidade da emissão de 225.000 debêntures pelo valor total de R$225.000. O Fundo Investido obteve um desconto de R$6.750 pagando o valor total de custo de R$218.250. O desconto foi obtido com base na carta de acordo firmado entre a Emissora Serrote e o Fundo.

A Emissora Serrote tem por objeto social a exploração de negócios de geração de energia elétrica, direta ou indiretamente, através de entidades controladas e a administração, operação e manutenção de negócios do ramo de geração e comercialização de energia elétrica.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório e dos eventos de amortização obrigatória da totalidade das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Instrumento Particular, de acordo com seus termos, o saldo das debêntures será pago integralmente na data de vencimento.

O valor nominal unitário das debêntures será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") acrescido de 7,50% ao ano, com base em 252 dias úteis, até a data de vencimento.

As obrigações são garantidas pelas seguintes garantias reais:

(i) Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações: A Qair Brasil Participações S.A., interveniente anuente do Instrumento Particular, obriga-se a alienar fiduciariamente, em favor do debenturista, 100% das ações de emissão da Emissora Serrote. A alienação fiduciária de ações abrangerá todos os direitos existentes e futuros decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora Serrote, quaisquer novas ações emitidas pela Emissora Serrote, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra e qualquer outro título que represente, ou que possa representar no futuro, uma participação acionária da Emissora Serrote, de acordo com os termos e disposições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações. Adicionalmente, e não obstante a alienação fiduciária de ações, a interveniente anuente obriga-se a instituir em favor do debenturista o usufruto condicional das ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações e a implementação da condição nele prevista; e

(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A Emissora Serrote obriga-se a ceder fiduciariamente todos os direitos creditórios decorrentes dos dividendos recebidos das SPEs e depositados em uma conta bancária ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), de acordo com os termos e as disposições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

As garantias são acionadas nos casos em que as obrigações garantidas não sejam cumpridas. Obrigações garantidas significam principalmente:

(i) as obrigações relacionadas ao pagamento pontual e integral, (a) pelas devedoras, do saldo devedor e demais encargos relacionados aos documentos da emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme estabelecido no Instrumento Particular e nos demais documentos da emissão; e (b) até que a data limite da garantia seja atingida, o valor nominal unitário atualizado das debêntures, a remuneração aplicável, os encargos moratórios e outros valores devidos em relação aos documentos de emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme previsto no Instrumento Particular;

(ii) as obrigações relacionadas a outros compromissos financeiros assumidos pela Emissora Serrote nos termos das debêntures, do Instrumento Particular ou do acordo de investimento, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos ou despesas suportados pelo debenturista, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações, do Instrumento Particular e do acordo de investimento, em relação à medidas judiciais, ações ou processos e procedimentos necessários à proteção dos direitos do debenturista nos termos do Instrumento Particular e do acordo de investimento, assim como aquelas descritas nos contratos de garantia, para fins da lei aplicável.

Durante os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, o Fundo Investido não recebeu nenhum valor a título de amortização.

a.2 Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A.

Em 28 de maio de 2021, o Fundo Investido assinou o Instrumento Particular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Colocação Privada ("Escritura de Emissão"), da Eólica Açu Geração de Energia SPE S.A. ("Eólica Açu" ou "Emissora Eólica Açu").

O Fundo Investido adquiriu a totalidade das duas séries, sendo (a) 225.000 debêntures emitidas no âmbito da primeira série pelo valor total de R$222.659; e (b) 99.400 debêntures emitidas no âmbito da segunda série pelo valor total de R$98.366. O Fundo Investido obteve um desconto total de R$3.375 pagando o valor total de custo de R$321.025 (sendo R$2.341 de desconto par série AFB11 e 1.034 para série AFB21). O desconto foi obtido com base na carta de acordo firmado entre a Emissora Eólica Açu e o Fundo.

A Eólica Açu tem por objeto social a exploração de negócios de geração de energia elétrica, direta ou indiretamente, através de entidades controladas e a administração, operação e manutenção de negócios do ramo de geração e comercialização de energia elétrica.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório e dos eventos de amortização obrigatória da totalidade das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, de acordo com seus termos, o saldo das debêntures será pago integralmente na data de vencimento.

O valor nominal unitário das debêntures será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") acrescido de 7,50% ao ano, com base em 252 dias úteis, até a data de vencimento.

Conforme previsto na Escritura de Emissão, a Emissora Eólica Açu deverá fazer um pagamento de *cash sweep* (uso obrigatório de fluxos de caixa livres em excesso para pagar dívidas pendentes, em vez de distribuí-las aos acionistas) obrigatório para o período inicial ao Fundo Investido, com relação às debêntures da segunda série, no valor de R$25.000 nas seguintes datas: (a) 30 de setembro de 2021; (b) 31 de dezembro de 2021; (c) 31 de dezembro de 2022; e (d) 30 de junho de 2023. No exercício findo em 28 de fevereiro de 2023, o Fundo Investido recebeu R$52.172 a título de cash *sweep* (R$50.000 - período de 11 de janeiro de 2021 (data de início das operações) a 28 de fevereiro de 2022). Com isso, o fundo teve a amortização total da série AFB 21, tendo recebido R$ 2.772 referente a pagamento de juros e o montante de R$ 99.400 referente a pagamento de principal. No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo Investido não possuía mais nenhum saldo a receber referente a essa série.

O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da primeira série, conforme o caso, deduzido do valor da comissão de rebate, será acrescido de juros remuneratórios equivalentes a taxa de retorno líquido conforme previsto na Escritura de Emissão ("Juros Remuneratórios Iniciais da Primeira Série") ou a ocorrência do pagamento integral do saldo devedor no caso da ocorrência de um evento de resgate antecipado facultativo, um evento de resgate antecipado obrigatório, um evento de amortização extraordinária obrigatória ou um vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, conforme aplicável. Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não recebeu juros remuneratórios iniciais da Primeira Série (2023: não houve juros remuneratórios).

As obrigações são garantidas pelas seguintes garantias reais:

(i) Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações: A Eólica Açu Holding S.A., interveniente anuente da Escritura de Emissão, se obrigará a alienar fiduciariamente, em favor do debenturista, 100% das ações de emissão da Emissora Eólica Açu. A alienação fiduciária de ações abrangerá todos os direitos existentes e futuros decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora Eólica Açu, quaisquer novas ações emitidas pela Emissora Eólica Açu, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra e qualquer outro título que represente, ou que possa representar no futuro, uma participação acionária da Emissora Eólica Açu, de acordo com os termos e disposições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações. Adicionalmente, e não obstante a alienação fiduciária de ações, a interveniente anuente obriga-se a instituir em favor do debenturista o usufruto condicional das ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações e a implementação da condição nele prevista; e

(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A Emissora Eólica Açu obriga-se a ceder fiduciariamente todos os direitos creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") decorrentes (a) dos dividendos recebidos das SPEs e depositados em uma conta controlada a ser aberta pela Emissora Eólica Açu nos termos do Contrato de Contas Controladas – Direitos Creditórios, bem como quaisquer outras quantias depositadas ao longo do tempo nessa conta bancária; (b) a Conta Reserva do Projeto, no valor de R$35.000, a ser aberta pela Emissora Eólica Açu nos termos do Contrato de Contas Controladas – Direitos Creditórios; e (c) da Conta de Pagamento, os quais serão liberados e/ou utilizados pela Emissora Eólica Açu para pagamento dos valores devidos de cash *sweep* de acordo com a Escritura de Emissão, exclusivamente em conformidade com os termos e as disposições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e nos Contratos de Contas Controladas.

As garantias são acionadas nos casos em que as obrigações garantidas não sejam cumpridas. Obrigações garantidas significam principalmente:

(i) as obrigações relacionadas ao pagamento pontual e integral, (a) pelas devedoras, do saldo devedor e demais encargos relacionados aos documentos da emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme estabelecido na Escritura de Emissão e nos demais documentos da emissão; e (b) até que a data limite da garantia seja atingida, o valor nominal unitário atualizado das debêntures, a remuneração aplicável, os encargos moratórios e outros valores devidos em relação aos documentos de emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão;

(ii) as obrigações relacionadas a outros compromissos financeiros assumidos pela Emissora Eólica Açu nos termos das debêntures, da Escritura de Emissão ou do acordo de investimento, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos ou despesas suportados pelo debenturista, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações, da Escritura de Emissão e do acordo de investimento, em relação à medidas judiciais, ações ou processos e procedimentos necessários à proteção dos direitos do debenturista nos termos da Escritura de Emissão e do acordo de investimento, assim como aquelas descritas nos contratos de garantia, para fins da lei aplicável.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo Investido recebeu o valor de R$15.835 (2023 – R$94.291) a título de amortização.

a.3 Eólica Serra do Mato Energy S.A.

Em 28 de maio de 2021, o Fundo Investido assinou o Instrumento Particular de Escritura da 1º Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada ("Instrumento Particular de Emissão"), da Eólica Serra do Mato Energy S.A. ("Serra do Mato" ou "Emissora Serra do Mato").

O Fundo Investido adquiriu a totalidade da emissão de 180.000 debêntures pelo valor total de R$180.000. O Fundo Investido obteve um desconto de R$2.700 pagando o valor total de custo de R$177.300. O desconto foi obtido com base na carta de acordo firmado entre a Emissora Serra do Mato e o Fundo.

A Emissora Serra do Mato tem por objeto social a exploração de negócios de geração de energia elétrica, direta ou indiretamente, através de entidades controladas e a administração, operação e manutenção de negócios do ramo de geração e comercialização de energia elétrica.

Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado facultativo, resgate antecipado obrigatório e dos eventos de amortização obrigatória da totalidade das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Instrumento Particular de Emissão, de acordo com seus termos, o saldo das debêntures será pago integralmente na data de vencimento.

O valor nominal unitário das debêntures será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") acrescido de 7,50% ao ano, com base em 252 dias úteis, até a data de vencimento.

O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures, conforme o caso, deduzido do valor da comissão de rebate, será acrescido de juros remuneratórios equivalentes a taxa de retorno líquido conforme previsto no Instrumento Particular de Emissão ("Juros Remuneratórios Iniciais") ou a ocorrência do pagamento integral do saldo devedor no caso da ocorrência de um evento de resgate antecipado facultativo, um evento de resgate antecipado obrigatório, um evento de amortização extraordinária obrigatória ou um vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, nos termos do Instrumento Particular de Emissão, conforme aplicável.

As obrigações são garantidas pelas seguintes garantias reais:

(i) Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações: A Eólica Serra do Mato Holding S.A., interveniente anuente do Instrumento Particular de Emissão, se obrigará a alienar fiduciariamente, em favor do debenturista, 100% das ações de emissão da Emissora Serra do Mato. A alienação fiduciária de ações abrangerá todos os direitos existentes e futuros decorrentes das ações representativas do capital social da Emissora Serra do Mato, quaisquer novas ações emitidas pela Emissora Serra do Mato, direitos de subscrição, debêntures conversíveis, certificados, opções de compra e qualquer outro título que represente, ou que possa representar no futuro, uma participação acionária da Emissora Serra do Mato, de acordo com os termos e disposições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações. Adicionalmente e não obstante a alienação fiduciária de ações, a interveniente anuente obriga-se a instituir em favor do debenturista o usufruto condicional das ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações e a implementação da condição nele prevista; e

(ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: A Emissora Serra do Mato obriga-se a ceder fiduciariamente todos os direitos creditórios ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios") decorrentes (a) dos dividendos recebidos das SPEs e depositados em uma conta controlada a ser aberta pela Emissora Serra do Mato nos termos do Contrato de Contas Controladas – Direitos Creditórios, bem como quaisquer outras quantias depositadas ao longo do tempo nessa conta bancária; (b) a Conta Reserva do Projeto, no valor de R$15.000, a ser aberta pela Emissora Serra do Mato nos termos do Contrato de Contas Controladas – Direitos Creditórios; e (c) da Conta de Pagamento, os quais serão liberados e/ou utilizados pela Emissora Serra do Mato para pagamento dos valores devidos de cash sweep de acordo com a Escritura de Emissão, exclusivamente em conformidade com os termos e as disposições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e nos Contratos de Contas Controladas.

As garantias são acionadas nos casos em que as obrigações garantidas não sejam cumpridas. Obrigações garantidas significam principalmente:

(i) as obrigações relacionadas ao pagamento pontual e integral, (a) pelas devedoras, do saldo devedor e demais encargos relacionados aos documentos da emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme estabelecido no Instrumento Particular de Emissão e nos demais documentos da emissão; e (b) até que a data limite da garantia seja atingida, o valor nominal unitário atualizado das debêntures, a remuneração aplicável, os encargos moratórios e outros valores devidos em relação aos documentos de emissão, sempre que estes forem devidos nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de amortização obrigatória das debêntures ou do vencimento antecipado das obrigações nos termos das debêntures, conforme previsto no Instrumento Particular de Emissão;

(ii) as obrigações relacionadas a outros compromissos financeiros assumidos pela Emissora Serra do Mato nos termos das debêntures, do Instrumento Particular de Emissão ou do acordo de investimento, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer custos ou despesas suportados pelo debenturista, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e do Contrato de Alienação Fiduciária e Usufruto Condicional de Ações, do Instrumento Particular de Emissão e do acordo de investimento, em relação à medidas judiciais, ações ou processos e procedimentos necessários à proteção dos direitos do debenturista nos termos do Instrumento Particular de Emissão e do acordo de investimento, assim como aquelas descritas nos contratos de garantia, para fins da lei aplicável.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo Investido recebeu o valor de R$21.071 a título de amortização (2023 – não houve amortização).

Mensuração dos ativos financeiros

As debêntures são mensuradas ao custo amortizado, a melhor estimativa de valor no entendimento da Administração, tendo em vista que o objetivo do Fundo Investido é o recebimento dos fluxos de caixa futuros de acordo com os termos contratuais e datas específicas previstas constantes nas referidas escrituras de emissão das debêntures, que enseja no recebimento de principal e juros sobre o valor do ativo em aberto.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

De acordo com o seu regulamento, o Fundo somente pode operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial ou quando tais operações envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades investidas que integram a carteira do Fundo com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da referida sociedade investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, o Fundo não operou com derivativos.

7. GERENCIAMENTO E FATORES DE RISCOS

a. Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem sua carteira.

b. Risco de derivativos

Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo que utilize derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao Fundo.

c. Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental

O Fundo poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes.

Não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas.

Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos seus resultados.

d. Risco de concentração da carteira do Fundo

A carteira do Fundo está concentrada em títulos de renda fixa de emissão de poucas companhias, quanto maior a concentração das aplicações, maior será sua vulnerabilidade em relação ao risco de tal emissora.

e. Risco de patrimônio negativo

As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais.

f. Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários

O Fundo poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

g. Risco de liquidez dos ativos do Fundo

As aplicações do fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Se for necessária a venda dos Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio líquido do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

h. Risco de liquidez reduzida das cotas

O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as suas cotas não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

i. Prazo para resgate de cotas

Ressalvada a amortização de cotas do Fundo, pelo fato de ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do seu prazo de duração, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do fundo poderá limitar o interesse de outros investidores, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

j. Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas. Embora o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os cotistas. Não há garantia do Administrador, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados para efetuar aportes de recursos adicionais.

8. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio estão apresentados a seguir:

	Exercício findo em 29/02/2024		**Exercício findo em 28/02/2023**	
Despesas Administrativas	**Valores**	**% sobre PL Médio**	**Valores**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	(93)	(0,10)	(99)	(0,11)
Taxa de custódia	(13)	(0,01)	(14)	(0,02)
Taxa de fiscalização da CVM	(24)	(0,03)	(20)	(0,02)
Outras receitas/despesas	(21)	(0,02)	(19)	(0,02)
Auditoria	(21)	(0,02)	(18)	(0,02)
TOTAL	**(172)**	**(0,18)**	**(170)**	**(0,19)**

Pela prestação dos serviços prestados pelo Administrador e dos serviços de gestão prestados pelo Gestor, será devida pelo Fundo a remuneração global equivalente a (i) parcela única no montante líquido de R$10, a ser paga na data da primeira integralização de cotas, e (ii) R$7 por mês, a partir da data da primeira integralização de cotas, reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M").

Em adição à taxa de administração, o Administrador fará jus a uma taxa de custódia no montante fixo de R$1 por mês, a partir da data da primeira integralização de cotas, reajustado anualmente pelo IGP-M. Por se tratar de um montante fixo, o referido valor mensal representa também a taxa máxima de custódia a ser cobrada do Fundo.

9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. Emissões

O patrimônio do Fundo será representado por apenas uma classe de cotas, conforme estabelecido no regulamento. As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, sendo todas nominativas e escriturais em nome de seu titular, conferindo aos cotistas idênticos direitos patrimoniais, políticos e econômicos.

As cotas serão destinadas a investidores qualificados e ao Gestor, seus empregados, diretores e sócios do Gestor e de partes relacionadas ao Gestor que sejam investidores qualificados.

As cotas poderão ser depositadas na custódia centralizada da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Bolsa de Valores Brasileira), mas não serão admitidas à negociação em mercado secundário junto à B3 S.A.

Em 11 de janeiro de 2021, o Administrador autorizou a emissão de 2.000.000 cotas ao preço de emissão de R$100,00 (cem reais), totalizando a primeira emissão o montante de R$200.000. A primeira integralização de capital do Fundo foi realizada em 12 de janeiro de 2021, no montante de R$86.600.

Durante os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, não houve emissão de cotas.

Até 29 de fevereiro de 2024, os cotistas haviam integralizado o montante de R$86.600 representando 43,30% do total de cotas emitidas.

O Fundo promoveu a primeira oferta, sendo que, após a primeira oferta, o Fundo poderá emitir novas cotas e realizar ofertas subsequentes. As ofertas subsequentes e a emissão das novas cotas poderão ser realizadas dentro do limite do valor de R$100.000 ("Capital Autorizado"), sem necessidade de aprovação dos cotistas, ou fora do limite do Capital Autorizado, desde que aprovadas em Assembleia Geral de Cotistas.

b. Amortizações

O Administrador, conforme orientação do Gestor, pode efetuar amortizações das cotas a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, ao seu exclusivo critério e de acordo com as condições previstas no regulamento, na medida em que o valor dos ganhos e rendimentos do Fundo provenientes de seus investimentos em e/ou desinvestimento em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos sejam suficientes para pagar o montante de todas as exigibilidades e reservas do Fundo. A amortização abrangerá todas as cotas, mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de cotas emitidas e integralizadas.

O pagamento de quaisquer valores devidos aos cotistas será feito (i) no âmbito da B3, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou (ii) em conta corrente de titularidade do cotista, caso as cotas não se encontrarem depositadas na central depositária da B3.

Durante o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo realizou amortizações no valor total de R$5.898 (2023: R$15.692), sendo liquidado dentro do exercício o montante de R$5.637 (2023: R$15.038). Após o encerramento do exercício, ocorreu a liquidação do saldo remanescente de R$261 (2023: R$654), apresentado no balanço patrimonial em "Amortização de cotista a pagar".

c. Resgates

Não haverá resgate de cotas, a não ser por ocasião do término do prazo de duração e da liquidação do Fundo, observado que as cotas amortizáveis podem ser integralmente amortizadas e canceladas anteriormente ao término do prazo de duração, na forma do regulamento.

O Fundo não cobrará taxa de saída no ato de pagamento amortização ou resgate de cotas.

d. Evolução, patrimônio líquido médio e rentabilidade

O patrimônio médio, o valor da cota e rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023 foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota (R$)[1]**	**Rentabilidade (%)[1]**	**Valor da cota teórica (R$)[2]**	**Rentabilidade teórica (%)[2]**
Exercício findo em 29/02/2024	95.704	113,423684	5,52	138,354430	10,15
Exercício findo em 28/02/2023	92.521	107,485387	(3,74)	125,605501	12,49

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
[1]O valor da cota e a rentabilidade considera os efeitos das amortizações de cotas.
[2] O valor da cota e a rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações de cotas.

10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de controladoria e tesouraria foram prestados pelo Banco Genial S.A.

A gestão da carteira, nas modalidades definidas na legislação em vigor, é realizada pelo Pátria Investimentos Ltda.

11. TRIBUTAÇÃO

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

De acordo com a Lei nº 11.312/2006 e com a Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os rendimentos auferidos no resgate de cotas de Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura ("FIP-IE"), inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas, exceto para os investidores pessoa física, que, conforme Lei n° 11.478/07, são isentos do imposto de renda nos valores pagos aos cotistas a título de amortização, distribuição de rendimento ou ganho auferido na alienação de cotas.

No caso de amortização de cotas e de rendimentos distribuídos pelo FIP-IE, o imposto sobre a renda incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição à alíquota de 15%. No caso de rendimentos distribuídos à pessoa física, tais rendimentos ficam isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas.

Os ganhos auferidos na alienação de cotas de FIP-IE serão tributados: (i)à alíquota 0 (zero), quando auferidos por pessoa física em operações realizadas em bolsa ou fora de bolsa; (ii) como ganho líquido, à alíquota de 15%, quando auferidos por pessoa jurídica em operações realizadas dentro ou fora de bolsa.

A isenção para os cotistas pessoas físicas aplica-se aos FIP-IE constituídos de acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.478/2007, que cumprirem os limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM.

12. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Informamos que o Administrador, para o exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não contratou serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer gerenciais não seu cliente ou promover os seus interesses.

13. DEMANDAS JUDICIAIS

Em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra o Administrador do Fundo.

14. PARTES RELACIONADAS

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 8, nos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

15. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações que venham a ser distribuídas pelas Sociedades Investidas para o FIP, em benefício do FIP, em razão de seus investimentos nos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos, serão incorporados à carteira e, nesse caso, serão considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização e/ou resgate aos Cotistas e/ou da Taxa de Administração e/ou dos demais encargos do FIP e/ou reinvestimento em Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos.

As amortizações realizadas pelo Fundo estão mencionadas na nota explicativa 9 b.

16. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

17. OUTROS ASSUNTOS

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 578. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como "come-cotas", desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado

Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Considerando que o Fundo é qualificado como entidade de investimento ele não está sujeito aos efeitos das tributações periódicas.

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Durante os exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 28 de fevereiro de 2023, não ocorreram alterações estatutárias.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador não possui conhecimento de eventos subsequentes até a data de aprovação para emissão e divulgação das demonstrações financeiras.

***

Rodrigo de Godoy
Diretor

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ: 097090/O-4